



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos MOTOCICLETA, veículos LEVES E PESADOS, pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de TERRA ALTA e demais secretarias, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. DA JUSTIFICATIVA

1.1.1 – A execução do serviço a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular oficial da Prefeitura Municipal de Terra Alta em perfeitas condições de funcionamento, objetivando atender a demanda desta Prefeitura nos serviços de infraestrutura e no deslocamento de servidores a serviço, bem como a conservação do patrimônio do Município.

1.1.2. Ademais, esta Prefeitura necessita da referida contratação-objeto do Termo de Referência, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação. Trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta prefeitura em perfeitas condições de uso para atender as demandas e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

2 – ESPAÇO FÍSICO DA CONTRATADA:

2.1. Na data de abertura do Pregão, comprovar na fase de habilitação, que dispõe de espaço físico, próprio ou alugado na cidade de Terra Alta – Estado do Pará, para atender as demandas da PMTA, comprovado por meio de **documento hábil**.

3 – DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. A contratada deverá possuir no mínimo estrutura operacional com capacidade de atendimento das necessidades desta contratação.

3.2 VALORES DE REFERÊNCIA ESTIMADOS

LOTE 1

ITEM	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIA	VALOR UNITÁRIO HOMEM/HORA	QUANT DE H/S ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MOTOCICLETA	32,59	500	R\$ 16.295,00
02	VEÍCULOS LEVES	123,14	700	R\$ 86.198,00
03	VEÍCULOS PESADOS	186,61	1000	R\$ 186.610,00
VAALOR TOTAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA				R\$ 289.103,00

3.2.1. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAS, PRODUTOS E ASSESSÓRIOS É DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). PARA O PERIODO DE 12 MESES

3.2.2. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ COM O OBJETIVO DE CONTRATAR OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO OBJETO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS.

3.2.3. DIANTE DAS PEÇAS ADQUIRIDAS SEREM FORNECIDAS COM PREÇOS DE MERCADO COMPROVADO EM COTAÇÕES DE PREÇOS, A ADMINISTRAÇÃO ESTIMOU EM R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL RÉAIS) NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES O VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MATERIAS, PRODUTOS E ASSESSORIOS, QUE PODERÃO SER UTILIZADOS NOS REPAROS DA MANUTENÇÃO CORRETIVA.

3.2.4. PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA A MESMA DEVERÁ CONTER SOMENTE OS PREÇOS OFERTADOS CONFORME O QUADRO DO ITEM 3.2. COM QUANTIDADE, VALOR UNITARIO DE E VALOR TOTAL DE HOMEM/HORA.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço da PMTA, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, ou defeituosas.

4.2. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens, documentação do veículo, modelo e ano de fabricação

4.3. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado e autorizado pelo setor competente da PMTA, no prazo máximo de quarenta e oito horas, após solicitação.

4.4. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, se comprometer a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

4.5. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de noventa dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.6. Os serviços serão executados com estrita observância da proposta da licitante vencedora e baseados nos prazos e valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a PMTA pela empresa vencedora no ato da assinatura do instrumento contratual:

a) Cotações de preços com pesquisa de mercado aprovado pela contratante, e Tempo Padrão de Reparos (homem/hora, para os serviços de mão-de-obra);

b) Cotações de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos preços praticados no mercado local.

4.7. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preço, o qual será analisado e posteriormente aprovado pela Administração, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado.

4.8. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados a que venha receber da PMTA no prazo máximo de quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços de manutenção, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

4.9. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar a Administração, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, impresso ou a critério do contratante em meio digital por este definido, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionam tais defeitos.

4.10. A aceitação provisória dos serviços ora executados será realizada por servidor especialmente designado como gestor ou fiscal técnico do Contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrega do veículo, mediante conferência das peças substituídas, e a aceitação definitiva após 5 (cinco) dias, mediante análise dos serviços executados pelo mesmo servidor, podendo este solicitar apoio do condutor do veículo.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificação que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem com os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- b) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora;
- c) Realizar a manutenção preventiva e corretiva mediante emissão de solicitações e após autorização do orçamento apresentado, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças pelas desgastadas pelo uso;
- d) Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- e) Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante noventa dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;
- f) Apresentar os orçamentos para autorização, aplicando os tipos de peças (Genuínas, originais e/ou similares) indicados pelo Contratante;
- g) Garantir as peças fornecidas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada; .
- j) Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;
- k) Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela contratante;
- l) Apresentar a última Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



- m) Apresentar, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contando da notificação, o orçamento dos serviços solicitados;
- n) Devolver a contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;
- o) Fornecer, mensalmente, a PMTA, relatório de manutenção impresso ou a critério do Serviço de Transporte em meio digital, no formato e software por este definido, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- p) Conceder a contratante especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- q) Apresentar sempre que solicitado documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- r) Manter oficina – com espaço físico coberto
- s) Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da PMTA, quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- t) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- u) Caso a licitante vencedora não tenha oficina em Terra Alta, a mesma deverá providenciar o reboque dos veículos que não tiverem condições de trafegar.
u.1.) O reboque deve ser realizado através de caminhão Munck ou Caminhão guincho plataforma

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – São obrigações do Contratante:

- a) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- b) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- e) Indicar o tipo de peça (genuína, original e/ou similar) a ser aplicado nos serviços de manutenção;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; g) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

7 – VISTORIA

7.1. A CONTRATADA realizará diligências nas dependências da empresa vencedora, para a devida averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Termo de Referência, no que se referem a instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos.



7.1.1. A vistoria se dará somente nas instalações da empresa cuja proposta seja declarada vencedora, antes de sua habilitação.

7.1.2. Em não atendendo a qualquer das exigências contidas no instrumento convocatório e seus anexos, a mesma deverá ser considerada inabilitada, sendo convocada a segunda colocada, e assim por diante, até que se atendam as exigências editalícias.

8 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos da frota do município o valor das horas-homem efetivamente trabalhado, para os serviços de mão-de-obra, e, o valor das peças aplicadas, Genuínas, Originais ou Similares, Acessórios, Produtos e Materiais Novos em cada veículo, Como exemplifica no quadro abaixo:.

REPOSIÇÃO DE PEÇAS (V1)			
TIPO DE MATERIAL APLICADO	VEÍCULO	PREÇO UNITARIO	VALOR (V1)
Peças Genuínas			
Peças Originais			
Peças Similares			
ACESSÓRIOS			
MATERIAIS			
PRODUTOS			
VALOR TOTAL (V1)			
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (V2)			
SERVIÇOS	QUANT HORAS	HORA-HOMEM	VALOR (V2)
MÃO DE OBRA			
VALOR TOTSL (V2)			
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (V1 + V2)			

a) PEÇA GENUÍNA, aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta,

b) PEÇA ORIGINAL, aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

c) PEÇA SIMILAR, aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadrem como genuína ou original;

8.6. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas a PMTA juntamente com a embalagem da peça aplicada.

8.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente local nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após o “atesto” pelo servidor competente, até o 5º dia útil do mês da apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura;

8.8. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na PMTA em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.9. O pagamento será efetuado pela PMTA, por meio de ordem bancária, e creditada na agência bancária indicada na proposta da Contratada, o qual ocorrerá, após aceitação e atesto na Nota Fiscal; Fatura.

8.10. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da regularidade do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



8.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

9 – DO REAJUSTE

9.1 Os preços relativos aos serviços pagos pela “hora-homem” serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitado à variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

10– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as parte contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

11– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante servidor designado pela PMTA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/9312 – DA VIGENCIA

12.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de doze meses, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, após verificação de sua real necessidade e condições mais vantajosas para a Administração, conforme preceitua o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante servidor designado pela PMTA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo de referência será da Prefeitura Municipal de Terra Alta, através da Secretaria Municipal de Administração.

Terra Alta - Pará, 16 de outubro de 2018.

Secretária Municipal de Administração